



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI N° 768, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

<b>45</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>		
<b>45.101</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>		
<b>18.541.0021.2109</b>	<b>Contenção do Processo Erosivo Assentamento Mateira</b>		
<b>33.90.30</b>	<b>001</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>15.000,00</b>
<b>33.90.30</b>	<b>003</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>22.500,00</b>
<b>33.90.36</b>	<b>001</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>10.000,00</b>
<b>33.90.36</b>	<b>003</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>22.500,00</b>
<b>33.90.39</b>	<b>001</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>
<b>33.90.39</b>	<b>003</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>22.500,00</b>
<b>44.90.51</b>	<b>001</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>10.000,00</b>
<b>44.90.51</b>	<b>003</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>22.500,00</b>

**Art.2º**- Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 24 de Fevereiro de 2010.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal